PROT-CMI 692/2018
09/04/2018 - 13:12

Emenda modificativa ao Projeto de Lei 161/2017.

O art. 2° do Projeto de lei no. 161, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. Quando da existência de caixa de correspondência, nas edificações comerciais e residenciais, fica condicionado o depósito de panfletos e assemelhados de propagandas, nas respectivas caixas, ou em lugar apropriado para esse fim, sendo proibida a colocação em grades, portões ou o lançamento no interior, jardins e garagens das edificações".

Sala das Sessões, 09 de abril de 2018.

Hélio Alves Ribeiro

Vereador